ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NITEROI

TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040000792/2020 **Nº CONTROLE:** 2527635 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: SECONSER / CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS CI. 213/2020
ASSUNTO SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 10/03/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LAURENCE CHALHOUB SANTOS

OBS.:

LOCACAO DE COMPUTADORES

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

Base: niteroi_ecidade_prod

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.07.01 15:54:09 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ

40/0792/20. 2

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

CI: 0213/2020

Data:	Origem: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10/03/2020	Destino: GABINETE
Resumo do assunto: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES	Recebido em: ____ / ____ / _____

Luis R. Silv
Mat. 220.0 1-3

Prezada chefe,

Solicito contratação de empresa para locação de 12 computadores, visando atender as necessidades e demandas desta SECONSER.
Segue abaixo configuração necessária dos equipamentos.

Microcomputador Processador Intel® Core I5 3ª Geração com clock de 3.2Ghz; Memória RAM tipo DDR3-1600MHz com 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel; Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (Quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de DVD/RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação ode 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; Controladora de Vídeo Integrada conforme especificações do Processador; Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex; Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9; Slots de Expansão:1x PCI Express x16 (low profile), 1x PCI Express x4 (low profile), 1x PCI Express x1 (low profile) e 1x PCI Express (low profile); Gabinete: Slim que Permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less); podendo ser utilizado na forma horizontal e vertical; Teclado USB: Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Mouse Óptico USB: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) dpi; Monitor: LED de 21,5" ou superior, tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores, resolução mínima de 1440 X 900 pixels, conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor; Sistema Operacional Windows 7 Professional Acompanha estabilizador de 300VA.

Em 10/03/2020

Diego Alejandro
CPD / SECONSER

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

AUTORIZO
NA FORMA
DA LEI
23
26/3
2020

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
110/0792/20	10.03.20	Luis R. Silva Matr. 223.077-3	03

Ao Setor de Compras,

Providenciar Mapa de Cotação.

Em 10/03/2020

Leandro Alves Cecchett
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020.

À

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Av. Visconde do Rio Branco nº 11 – Ponta D'Areia
Niterói – Rio de Janeiro - RJ

Att.: Setor de Compras

Ref. : Proposta de Locação de Equipamentos de Informática

Prezados Senhores,

1– Apresentamos nossa proposta, em 1 (uma) via, para locação de equipamentos de informática pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição dos equipamentos abaixo:

Item	Qtde.	Descrição do Produto	**Preço Unitário Mensal R$**	**Preço Total mensal R$**
01	12	**Microcomputador Core I5 POSITIVO MASTER D570** **Processador** Intel® Core I5 3ª Geração com clock de 3.2Ghz; **Memória RAM** tipo DDR3-1600MHz com 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel; **Unidade de disco rígido** interna de capacidade de armazenamento de 500 (Quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM; **Unidade de DVD/RW** dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação ode 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; **Controladora de Vídeo** Integrada conforme especificações do Processador; **Controladora de Rede**, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex; **Controladora de som** com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte	122,00	1.464,00

		frontal do gabinete; No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9; **Slots de Expansão**:1x PCI Express x16 (low profile), 1x PCI Express x4 (low profile), 1x PCI Express x1 (low profile) e 1x PCI Express (low profile); **Gabinete**: Slim que Permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less); podendo ser utilizado na forma horizontal e vertical; **Teclado USB**: Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; **Mouse Óptico USB**: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) dpi; **Monitor:** LED de 21,5" ou superior, tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores, resolução mínima de 1440 X 900 pixels, conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor; Sistema Operacional Windows 7 Professional Acompanha estabilizador de 300VA.		

2 – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de seu recebimento.

3 – O prazo de locação dos equipamentos será pelo período de 12 (doze) meses.

4 – O prazo de entrega dos equipamentos será imediato, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data do recebimento da Nota de Empenho.

5 – Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Proposta.

6 – Dados para pagamento:

DB-2 Comércio, Serviços e Locações Ltda..
Avenida Treze de Maio nº. 33 – Grupo 1309
Centro – Rio de Janeiro – RJ
Cep.: 20.031-007
Telefax: (21) 2524-3406
E-mail: db2@db2.com.br Homepage: www.db2.com.br
CNPJ: 03.327.612/0001-81 - Insc. Estadual: 75.993.935 - Insc. Municipal: 02.606.925
Banco: Bco. Bradesco – Agência: 3176-3 conta-corrente: 500535-3.

7 – Importa a presente Proposta Comercial o total mensal de R$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

8 – Importa a presente proposta comercial pelo período de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,

Ronaldo Coelho Nogueira
Diretor

07

CASH
COMPUTADORES E SISTEMAS

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020

Cliente: SECONSER
At.: Setor de Licitação

Ref.: Proposta Técnica e Comercial

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da solicitação em referência, apresentamos nossa proposta para LOCAÇÃO de Hardware e Software de Informática, objeto da presente proposta de locação pelo prazo de 12 (doze) meses.

Especificações dos Equipamentos:

1) Microcomputador Tipo 1 (Configuração mínima requerida)

Microcomputador Core I5 Processador Intel® Core I5 3ª Geração com clock de 3.2Ghz;
Memória RAM tipo DDR3-1600MHz com 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (Quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM,Unidade de DVD/RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação ode 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior, Controladora de Vídeo Integrada conforme especificações do Processador;
Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex, Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas, USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;Slots de Expansão:1x PCI Express x16 (low profile), 1x PCI Express x4 (low profile), 1x PCI Express x1 (low profile) e 1x PCI Express (low profile);

CASH
COMPUTADORES E SISTEMAS

Gabinete: Slim que Permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less); podendo ser utilizado na forma horizontal e vertical; Teclado USB: Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Mouse Óptico USB: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) dpi; Monitor: LED de 21,5" ou superior, tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores, resolução mínima de 1440 X 900 pixels, conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor; Sistema Operacional Windows 7 Professional Acompanha estabilizador de 300VA.
Quantidade: 12
Preço Unitário: R$ 150,00
Preço Total Mensal: 1.800,00

2) **TERMOS E CONDIÇÕES**.

Prazo de Locação: 12 (doze) meses podendo ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

Tributos/Impostos
Nos preços finais dos bens propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídas, além dos insumos que os compõem, as despesas com embalagens, fretes, seguros, taxas, etc., para entrega dos equipamentos, bem como da instalação configuração, demais testes e prestação do serviço de assistência técnica aos mesmos, durante o período de garantia, todos os impostos porventura incidentes, inclusive o ICMS, serão recolhidos, integralmente, no Estado de origem.

CASH
COMPUTADORES E SISTEMAS

Faturamento e Pagamento
Faturado 30 (trinta) dias.

Condições de Fornecimento
Conforme dados para faturamento que deverão ser fornecidos pelo cliente na Ordem de Fornecimento emitido quando da adjudicação desta proposta.

Locais de Entrega dos Bens: Niterói - Centro – Rio de Janeiro – RJ

O prazo de entrega será de até 30 dias corridos

A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

A documentação será fornecida em sua forma original.

Preço total pelo período de 12 (doze) meses: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cordialmente,

CASH - Comércio e Assessoria em Software e Hardware Ltda.
Ivan Augusto Fanzeres da Silva
Gerente Comercial

10

MAXWAL

MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.388.307/0001-62

À
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
A/C.: Departamento de Compras

Ref. : Proposta de Locação de Equipamentos de Informática

Prezados Senhores,

1– Para vossa análise estamos encaminhando nossa estimativa de preços para locação de microcomputadores pelo período de 12 (doze) com manutenção preventiva e corretiva incluindo a substituição de peças.

Item 01:

Microcomputador Core I5 Processador Intel® Core I5 3ª Geração com clock de 3.2Ghz; Memória RAM tipo DDR3-1600MHz com 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (Quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM,Unidade de DVD/RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação ode 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior, Controladora de Vídeo Integrada conforme especificações do Processador;
Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex, Controladora de som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas, USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 6 (seis) interfaces USB pelo menos 2 (duas) são padrão USB 3.0, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9;Slots de Expansão:1x PCI Express x16 (low profile), 1x PCI Express x4 (low profile), 1x PCI Express x1 (low profile) e 1x PCI Express (low profile);Gabinete: Slim que Permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less); podendo ser utilizado na forma horizontal e vertical; Teclado USB: Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Mouse Óptico USB: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central

MAXWAL

MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.388.307/0001-62

próprio para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) dpi; Monitor: LED de 21,5" ou superior, tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores, resolução mínima de 1440 X 900 pixels, conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor; Sistema Operacional Windows 7 Professional Acompanha estabilizador de 300VA.

Quantidade: 12
Valor Unitário: R$ 140,00
Valor Mensal: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
Valor pelo período de 12 meses: R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)

DADOS COMPELENTARES:

A) Período do contrato: 12 meses;
B) Validade da Proposta: 60 dias;
C) Manutenção com reposição de peças: Incluída;
D) Prazo de Entrega: 20 dias;
E) Impostos: Inclusos na proposta;
F) Forma de Pagamento: Por Empenho.

Sem mais para o memento, agradecemos pela oportunidade.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020

Luiz Sérgio Ribeiro
Diretor Maxwal-Rio.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/0792/2020

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DB2		CASH		MAXWAL	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Microcomputador Core I5 POSITIVO MASTER D570 Processador Intel Core I5 3ª geração com clock de 3.2Ghz; Memória RAM tipo DDR3-1600MHz com 08 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel; Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de DVD/RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação ode 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; Controladora de Vídeo Integrada conforme especificações do Processador; Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex; Controladora de Som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 06 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 06 (seis) interfaces USB, pelo menos 02 (duas) são padrão USB 3.0. 01 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9; Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 (low profile), 1x PCI Express x4 (low profile), 1x PCI Express x1 (low profile) e 1x PCI Express (low profile); Gabinete: Slim que permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), podendo ser utilizado na forma horizontal e vertical; Teclado USB: Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Mouse Óptico USB: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) dpi; Monitor: LED de 21,5" ou superior, tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 milhões de cores, resolução mínima de 1440 X 900 pixels, conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor; Sistema Operacional Windows 7 Professional. Acompanha estabilizador de 300VA.	R$ 1.464,00	R$ 17.568,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00	R$ 1.680,00	R$ 20.160,00
		TOTAL:		**R$ 17.568,00**		R$ 21.600,00		R$ 20.160,00

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/0792/2020	10/03/2020		13

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de microcomputadores com reposição de periféricos defeituosos para atender diversos setores da SECONSER.A referida locação se faz necessária para que possamos dar continuidade ao atendimento dos demais setores que atualmente não dispõe do equipamento.

2 - OBJETO:

Serviço de locação de 12 microcomputadores, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
Microcomputador Core I5 POSITIVO MASTER D570 Processador Intel Core I5 3ª geração com clock de 3.2Ghz; Memória RAM tipo DDR3-1600MHz com 08 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel; Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de DVD/RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação ode 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior; Controladora de Vídeo Integrada conforme especificações do Processador; Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex; Controladora de Som com conectores para saída e entrada e microfone, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; No mínimo 06 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de	MÊS	12	R$ 1.464,00	R$ 17.568,00

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/0792/2020	10/03/2020		14

	desativação das portas através da BIOS do sistema. Dentre as 06 (seis) interfaces USB, pelo menos 02 (duas) são padrão USB 3.0. 01 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9; Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 (low profile), 1x PCI Express x4 (low profile), 1x PCI Express x1 (low profile) e 1x PCI Express (low profile); Gabinete: Slim que permite a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), podendo ser utilizado na forma horizontal e vertical; Teclado USB: Padrão de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Mouse Óptico USB: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) dpi; Monitor: LED de 21,5" ou superior, tela 100% plana de LED ou com retro iluminação em LED, tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9 ou 16:10, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 milhões de cores, resolução mínima de 1440 X 900 pixels, conectores de Entrada: 01 (uma) entrada DVI ou superior compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores no monitor; Sistema Operacional Windows 7 Professional. Acompanha estabilizador de 300VA.				
				TOTAL	**R$ 17.568,00**

4 – LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de serviço: Os serviços deverão ser realizados na Av. Rio Branco n° 11– Ponta da Areia, em dias úteis das 09h00minh às 17h00minh, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo o serviço realizada em (12) parcelas, contados da data do envio da Autorização de serviço , que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os serviços serão realizados provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelos responsável

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/0792/2020	10/03/2020		15

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PUBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/0792/2020	10/03/2020		16

12 - MODALIDADE E TIPO:

12.1 – Dispensa de licitação.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro – matricula 114413

Niterói, 11 de março de 2020.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat.1243077-0

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/00792/2020	10/03/2020		17

Sr. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa especializada para locação de 12 microcomputadores com reposição de periféricos defeituosos, especificados no C.I nº 0213/2020, conforme folha nº 02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R$17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 11 de Março de 2020.

Fernanda Souto
SECONSER.

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/000792/2020	10/03/2020		19

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal n° 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **EmpresaDB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA,inscrita no CNPJ sob o n°03.327.612/0001-81,** localizada naAv. Treze de Maio, 33, sala 1309, Centro – RJ, no valor de R$17.568,00(dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente acontratação de empresa especializada para locação de 12 microcomputadores com reposição de periféricos defeituosos.

Niterói, 12 de Março de 2020

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 079406 20

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA 079406

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO — **Tipo** : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 20/03/2020 **Val. Aprox.:** R$ 13.176,00 — **P.A.** : 040000792/2020

Resumo : PROC ADM: 040/792/2020

DISPENSA

1) Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE 12 COMPUTADORES PARA DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
410694	DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A. CNPJ/CPF: 03327612000181	TREZE DE MAIO, 33	RIO DE JANEIRO	(21) 2524-3406

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	UNIDADE 1 UNIDADES	**Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade** **Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO** **3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE 12 UNIDADES DE MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 3A GERAÇÃO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	1.464,000000	13.176,00
			TOTAL		**13.176,00**

NITEROI, 20 DE MARçO DE 2020.

AUTORIZO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO
DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 074071
PROCESSO DE COMPRA N° 070510

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação: - DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000792/2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A.
Endereço : TREZE DE MAIO, 33
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :
Numcgm: 410694
Numero : 33
Bairro : CENTRO
Telefone: (21) 2524-3406
CNPJ : 03.327.612/0001-81
Complemento : SALA 1309
CEP : 20031007
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	9,00	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 79406 LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE 12 UNIDADES DE MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 3A GERAÇÃO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	1.464,00	13.176,00

RESUMO: PROC ADM: 040/792/2020 DISPENSA 1) Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE 12 COMPUTADORES PARA DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER.

TOTAL		**13.176,00**

NITEROI, 24 DE MARçO DE 2020.

AUTORIZO
Dayse M[illegible]assa
Secretaria de [illegible]nservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

AUTORIZO
Dayse M[illegible]assa
Secretaria de [illegible]nservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

VISTO
Dayse M[illegible]assa
Secretaria de [illegible]nservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000689
DATA DE EMISSÃO : 24/03/2020
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 410694 **CNPJ** : 03.327.612/0001-81
Nome : DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES S.A.
Endereço : TREZE DE MAIO, 33
Município : RIO DE JANEIRO-RJ CEP : 20031007
Telefone : (21) 2524-3406 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 341 / 0540-1 / 64607-2

PROCESSO DE COMPRA Nº 070510 SEQ. DO EMPENHO Nº 081698
AUTORIZAÇÃO Nº 74071 PROC. ADMIN (P.A.) : 040000792/2020

Valor Orçado	10.149.709,88	Saldo Anterior	3.015.038,53
Valor Empenhado	13.176,00	Saldo Atual	3.001.862,53

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9,00	**3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE 12 UNIDADES DE MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE 3A GERAÇÃO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 79406	1.464,00	13.176,00
	RESUMO : PROC ADM: 040/792/2020. DISPENSA . 1) Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE 12 COMPUTADORES PARA DIVERSOS SETORES DESTA SECONSER..		
DESTINO :		TOTAL	13.176,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA 26 / 03 / 2020
VISTO Dayse M[illegible]assa Secretaria de [illegible]onservação e Serviços Públicos Matr. 124 256-30	ORDENADOR Dayse M[illegible]assa Secretaria de [illegible]onservação e Serviços Públicos Matr. 124 256-30

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SEMPRE O MELHOR DE SI
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
			23

À Assessoria Jurídica,

Providencias Contrato.

Leandro Alves Cecchett.
Subsecretário de Infraestrutura
e Logistica
Matr. 124.307-70

261031

040/792/2020

24

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO. SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Sulamita Mendes Sá
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A DB-2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **DB-2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, situada na Avenida Treze de Maio, 33 - Grupo 1309 - Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.327.612/0001-81, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio diretor **RONALDO CEZAR COELHO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 08.179.292-1, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito sob o CPF 911.459.887-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de microcomputadores, com reposição de periféricos defeituosos, com fundamento no processo administrativo nº 040/000792/2020, que se regerá pelas normas do artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 12 (doze) microcomputadores, com reposição de periféricos defeituosos, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

040179212020 25

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, bem como, prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no Termo de Referência;
b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
c) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
d) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
e) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
g) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
h) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

j) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

k) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39
Fonte de Recurso: 138
Programa de Trabalho:260104.122.0145.4191
Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 000689/2020, no valor de R$13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais). As Notas de Empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
3-Diego Alejandro – Matrícula 114413

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

040179212020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
28

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.568,00 (dezessete mil,

quinhentos e sessenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensais e sucessivas, diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência: 4144, Operação 003, Conta Corrente: 5552-1, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

040179212020
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

080179212020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
34

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

36

01017921/2020

Sulamita [illegible] Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de abril de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

RONALDO CEZAR COELHO NOGUEIRA
DB-2 Comércio, Serviços e Locações Ltda

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040179212020	30/03/2020	Subm. V. dos Santo Ag. Adm. Assessoria Jurídica	37

A Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do Contrato nº 03/2020 que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa DB-2 Comércio, Serviços e Locações LTDA.

Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 01/04/2020.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.327.612/0001-81
Certidão nº: 7923934/2020
Expedição: 06/04/2020, às 12:35:33
Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.327.612/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 03.327.612/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:55 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2020.
Código de controle da certidão: **8561.9CD0.9E5B.D752**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.327.612/0001-81
Razão Social: DB 2 COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA
Endereço: AV TREZE DE MAIO 33 SALA 1309 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202415698491400

Informação obtida em 06/04/2020 12:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.327.612/0001-81 MATRIZ		02/08/1999

NOME EMPRESARIAL
DB-2 COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DB-2 TECNOLOGIA	DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV TREZE DE MAIO	33	SALA: 1309;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
20.031-007	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DB2@DB2.COM.BR	(21) 2524-3406

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **12:39:28** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

Processo	Data	Rubrica	Folha
040000792/2020	10/03/2020		

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Autorização de Fornecimento nº 29

Nº Processo: 040000792/2020 Data do Processo: 10/03/2020

Nº Empenho: 689 N° do Contrato 03/2020

Dispensa nº 30

Fornecedor: DB2 - COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

Endereço: Av. Treze de Maio , 33 Grupo 1309

Cidade: Centro - RJ

CNPJ: 03.327.612/0001-81

Telefone :(21) 2524-3406

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Locação de microcomputadores	R$ 17.568,00	R$ 17.568,00
					R$ 17.568,00

Prazo de Pagamento: 30 dd

Prazo do serviço : 15 dd

Observação:

Secretária de Conservação e Serviços Públicos

PREFEITURA
NITERÓI

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000792/2020	10/03/2020		

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o retorno dos autos para o setor de compras.

Niterói, 27 de Maio de 2020.

Fernanda Souto
Seconser

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ – CEP 24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355/2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

FUNDAMENTO: Legislação Federal e Municipal pertinente ao Processo nº 540/000046/2016; **Data da Assinatura** 15/05/2020.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Na forma do inciso X, do artigo 24, da Lei 8666/93 **AUTORIZO** a dispensa de licitação em favor da pessoa de ROBERTO COURI BOUMAROUN, CIC/MF nº 011.600.447/91 e outros, para a prorrogação do contrato de locação de Imóvel no VALOR DE R$ 60.604,35 (sessenta mil seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), com a Natureza de Despesa: 33.90.36.00, PT 67.1.4.122.145.4191, Fonte 138, tendo em vista a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor estar instalada neste endereço a 4 anos e a Prefeitura de Niterói não dispor de nenhum outro imóvel para acomodação e funcionamento desta.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretaria.

EXTRATO N° 60/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JDV DA PENHA MOTORES. OBJETO: Serviço de reparo nas 2(duas) bombas do mergulhão – Túnel Ângela Fernandes. VALOR:R$16.740,00. Proc.n°040/000965/2020. DATA: 18/05/2020.

EXTRATO N° 62/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DB-2 COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 12 microcomputadores com reposição de periféricos defeituosos. VALOR:R$17.568,00. Proc.n°040/000792/2020. DATA: 12/03/2020. Omitido do D.O dia 26/03/2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Ato do Secretário

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, em parceria firmada por meio do contrato 001/20, com a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense (FEC), torna pública a divulgação dos projetos classificados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), para cada uma das Áreas de Resultado do Plano Estratégico Niterói que Queremos (NQQ). Ressalte-se que os coordenadores dos projetos classificados deverão confirmar o interesse no prosseguimento da execução dos projetos classificados, por meio do sistema online da FEC, até o dia 1º (primeiro) de junho.

1. Área de Resultado: Organizada e Segura

Proponente	Código do Projeto	Título do Projeto
Airton Bodstein de Barros	271	CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM PREVENÇÃO DE DESASTRES - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI (CEPPD-UFF-PMN)
Alberto Gaspar Guimarães	149	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES CRÍTICAS PARA O MUNICÍPIO DE NITERÓI
Andres Pablo Lopez Barbero	05	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO EM TEMPO REAL DE ÁREAS DE ALAGAMENTO EM VIAS PÚBLICAS COM MITIGAÇÃO DE SEUS EFEITOS POR MEIO DE INTERVENÇÃO VIÁRIA INTELIGENTE
Daniel de Mello Sanfelici	288	MAPEAMENTO GEOHISTÓRICO DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE NITERÓI: UMA NOVA FERRAMENTA PARA A GESTÃO PÚBLICA DO SOLO URBANO
Daniel Ganem Misse	346	O SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO E A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI
Ester Limonad	220	O CENTRO QUE QUEREMOS: PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DO CENTRO DE NITERÓI (OBSERVACENTRO)
Ivanovich Lache	75	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E FOCOS DE INCÊNDIOS COM SENSORES DE BAIXO CUSTO
[illegible]no Losekann	361	MOBILIDADE DE BAIXO CARBONO E COMPARTILHADA EM NITERÓI (RJ): ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE MODELOS DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS
Márcio Cataldi	206	DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA OPERACIONAL DE MODELAGEM METEOROLÓGICA E CLIMÁTICA PARA A PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Marcos de Oliveira Lage Ferreira	88	NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA: ESTUDO DO IMPACTOS DAS CHUVAS

2. Área de Resultado: Próspera e Dinâmica

Proponente	Código do Projeto	Título do Projeto
Eliana de Fátima Marques de Mesquita	307	O FUTURO PRÓSPERO DA PRODUÇÃO DE MEXILHÕES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI: DA TRADIÇÃO AO DINAMISMO
João Carlos Lutz Barbosa	155	CHAVES DO TAMANHO: OPORTUNIDADES PARA AMPLIAR A FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO NO MORRO DO PALÁCIO
João Evangelista Dias Monteiro	368	OBSERVATÓRIO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI: MONITORANDO E PLANEJANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL A PARTIR DA CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS DO TURISMO
Lélio Galdino Rosa	338	DIAGNÓSTICO, QUALIFICAÇÃO E FORMATAÇÃO PARA UM CIRCUITO CERVEJEIRO DE NITERÓI-RJ
Marcos Alexandre Teixeira	28	VENTO SOLAR – UMA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO P/O MERCADO
Newton Narciso Pereira	14	DESCOMISSIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES ABANDONADAS NA BAIA DE GUANABARA PARA RECICLAGEM EM ESTALEIROS DE NITERÓI
Roger Matsumoto Moreira	235	AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA DO SETOR DE CONSTRUÇÃO NAVAL E OFFSHORE DE NITERÓI
Suzana Dantas Hecksher	258	ESCRITÓRIO ESCOLA DE ENGENHARIA E DESIGN (E3D)
Verônica Feder Mayer	298	MAPEAMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO NÁUTICO EM NITERÓI
Vinicius Nunes Henrique Silva	146	IMPLANTAÇÃO DE UM AMBIENTE COWORKING PARA STARTUPS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE BEBIDAS FERMENTADAS

3. Área de Resultado: Vibrante e Atraente

Proponente	Código do Projeto	Título do Projeto
Abilio Soares Gomes	262	ORLA LIMPA, ORLA VIVA. REGIÃO COSTEIRA DE NITERÓI: PROBLEMAS E SOLUÇÕES
Camila Aparecida Abelha Rocha	159	UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE CASCA DE MEXILHÃO DE JURUJUBA EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL A AREIA NATURAL NA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SUSTENTÁVEIS PARA EDIFICAÇÕES
Carlos Rodrigues Pereira	246	SISTEMAS AGROFLORESTAIS E PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA
Jorge Luiz Barbosa	314	CARTOGRAFIAS TERRITORIAIS DE REDES COLABORATIVAS DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
Karoline Carula	222	CIDADANIA, TURISMO E EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA HISTÓRIA DE NITERÓI: EXPLORANDO NOVAS

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

12/05/20

339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000414/2020. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. Omitido do D.O do dia 09/04/2020

EXTRATO N° 40/2020

Contrato nº 03/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a DB-2 COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 12 (doze) microcomputadores com reposição de periféricos defeituosos, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais) FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000792/2020. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0, Diego Alejandro, matrícula n° 114413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA SEPLAG nº 32/2020

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Axel Schmidt Grael, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 3491/2020 que dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos motoristas de transporte remunerado privado, como o objetivo de garantir a tais motoristas auxílio para as condições mínimas de sobrevivência, no contexto do enfrentamento aos efeitos econômicos do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar às Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) que compartilhem os dados abaixo relacionados, referentes aos motoristas que tenham realizado ao menos 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na condição de situação on line na plataforma; considerando a média, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação desta lei.

I - Nome completo do motorista;

II - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art.2º Determinar que sejam adotadas as medidas técnicas, operacionais, tecnológicas e organizativas destinadas a proteger os dados, documentos e/ou informações disponibilizados

pela empresa operadora de qualquer acesso não autorizado, acidental ou ilegal, disponibilização, destruição, perda ou alteração.

Art.3º Determinar que as informações mencionadas nesta Portaria são confidenciais e não poderão ser apresentadas, discutidas ou comentadas em ambiente com pessoas estranhas à

informação que possam comprometer a sua proteção e sigilo.

Art.4º Determinar que qualquer comunicação interna ou externa envolvendo informação sigilosa deverá ser feita com registro da confidencialidade e compartilhamento explícito da responsabilidade pelo sigilo.

Art. 5º As informações mencionadas nesta Portaria são consideradas informações cobertas por sigilo comercial e pessoal, devendo ter sua manipulação protegida, cuidada e gerenciada adequadamente de forma a garantir-lhe integridade, confidencialidade, proteção, sigilo, autenticidade e auditabilidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão.

Art.6º A proteção do sigilo envolve a recepção, criação, aquisição, transmissão, manuseio, transporte, armazenamento e custódia, até sua específica destruição e descarte.

Art. 7º O compartilhamento das informações e dados será realizado preferencialmente por e-mail contendo arquivo eletrônico .CSV ou outro formato eletrônico a ser escolhido pelas Operadoras de Tecnologia que assegure a segurança, confidencialidade e privacidade dos dados transmitidos.

Art. 8º. Todas as informações abrangidas por sigilo deverão ser mantidas em ambiente seguro, com medidas de controle de acesso físico, lógico e remoto, acesso individual, intransferível e limitado às pessoas especificamente autorizadas ou habilitadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria SEPLAG nº 31/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SASDH Nº 014/2020 de 30/04/2020

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselheiro Suplente para exercício no **Conselho Tutelar de Niterói**, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Tutelar Titular
Carmen Regina Vargas Pelegrino (Matrícula 1244786-0) – DECISÃO JUDICIAL DE AFASTAMENTO
Conselheiro Suplente
SONIA REJANE PIMENTA
Convoca-se para fins administrativos Conselheiro Suplente para exercício nos Conselhos Tutelares de Niterói, em virtude da Decisão Judical de afastamento do Conselheiro Tutelar Titular Carmen Regina Vargas Pelegrino. O Conselheiro Suplente deve comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Coordenação da Gestão do Trabalho, **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.** O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente.

Rescisão Contratual

Consideram-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, de acordo com o resultado do processo seletivo para contratação temporária de equipe multidisciplinar de Oficineiros realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Niterói, conforme Lei Orgânica do Município de Niterói, pelo decreto nº 10.834, de 10 de Novembro de 2010.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM

CONTRA

CAPA